



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 273/2025/GAB

Juti-MS, 30 de outubro de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal n.º 035/2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o **Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 035/2025**, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas relacionadas à Corrida de Pedestres, em comemoração ao aniversário do Município de Juti e dá outras providências"***, para apreciação desta Casa de Leis.

Em razão da importância do tema, solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata apreciação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência**¹.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PROPOSIÇÃO Nº 198/2025
DATA 03/11/2025 HORAS 14
Rita
ASSINATURA


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Deunizar da Silva Dias
Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS

¹ Art. 90 (...) § 1º - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas relacionadas à Corrida de Pedestres, em comemoração ao aniversário do Município de Juti e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e executar as seguintes despesas, relacionadas à Corrida de Pedestres, em comemoração ao aniversário do Município de Juti, até o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), consistindo em aquisição de troféus, medalhas e outros, premiação dos participantes, sendo que deste valor, será destinado o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para premiação das seguintes categorias de competidores: 06 (seis) masculino e 06 (seis) feminino: 1º prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); 2º prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 3º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em cada uma delas, e categoria kids com 10 (dez) prêmios de 100,00 (cem reais).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser aberto crédito especial ou suplementar, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2025

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei n.º 035/2025**, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas relacionadas à Corrida de Pedestres, em comemoração ao aniversário do Município de Juti e dá outras providências”***.

O Projeto de Lei ora submetido tem por objetivo a autorização de despesa para colaborar com a realização da corrida de pedestres, evento tradicional em nossa cidade, que faz parte das festividades do final de ano, e tem por objetivo incentivar a prática de atividades físicas e esportivas em nossa cidade, garantindo lazer à população em geral.

Com essas considerações solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência**.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Juti
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

14° Corrida de Pedestres 2025

JUTI- MS / 13/12/2025

ESTIMATIVA DE CUSTO	VALOR R\$
Confecção de Camisetas 265 UNIDADES	11.925,00
Locação de 10 caixas térmicas	1.000,00
30 Barras de gelo	450,00
3.000 Copos de água	2.200,00
Som	1.000,00
Frutas e sucos	1.300,00
Premiação menores de 14 anos	1.000,00
Premiação p/ 12 categorias	12.000,00
Bike sorteio	2.500,00
Troféus e medalhas	4.480,00
TOTAL	37.855,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer

Referente: Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 035/2025.

Ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas relacionadas à Corrida de Pedestres, em comemoração ao aniversário do Município de Juti e dá outras providências."*

Autoria: Poder Executivo Municipal de Juti/MS.

A Vereadora Relatora, após análise da matéria em tela, apresenta o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 035/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Gilson Marcos da Cruz, tem por objetivo autorizar o Município de Juti a realizar despesas no valor de até R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) destinadas à realização da Corrida de Pedestres, evento tradicional das festividades de aniversário do município.

Segundo a proposição, os recursos serão utilizados para aquisição de troféus, medalhas, materiais diversos, prêmios em dinheiro e demais despesas necessárias à realização do evento, incluindo premiação em valores que totalizam R\$ 13.000,00 (treze mil reais) distribuídos entre categorias masculina, feminina e kids.

O Prefeito Municipal solicita a tramitação em regime de urgência, com base no art. 90, §1º, da Lei Orgânica Municipal, em razão da proximidade da data do evento e do interesse público envolvido.

II - FUNDAMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

1. Competência Legislativa e Iniciativa

A matéria insere-se no âmbito da competência municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local, entre eles a promoção de eventos esportivos e culturais voltados ao bem-estar da população.

A iniciativa do projeto é de competência do Chefe do Poder Executivo, por tratar-se de autorização para realização de despesa pública, nos termos do art. 61, §1º, inciso II, "a" da Constituição Federal, aplicável aos entes municipais por simetria. Logo, não há vício formal de iniciativa.

2. Aspectos de Constitucionalidade e Legalidade

O projeto em análise observa os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente a legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A finalidade do evento – incentivar a prática esportiva e celebrar o aniversário do município – enquadra-se como atividade de relevante interesse público, promovendo integração social, lazer, saúde e cultura, em consonância com as políticas públicas.

Não há, portanto, qualquer afronta aos princípios constitucionais ou à legislação orçamentária municipal, desde que as despesas sejam devidamente previstas e executadas com base em dotações orçamentárias próprias, conforme dispõe o art. 2º do projeto.

3. Aspectos Orçamentários e Financeiros

Em conformidade com os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a proposição contém previsão de que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, podendo ser aberto crédito suplementar ou especial, se necessário.

4. Aspectos de Técnica Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

O texto do projeto está redigido de forma clara e objetiva, obedecendo às diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, que regula a elaboração e redação das normas jurídicas.

A estrutura normativa é coerente, concisa e compatível com a finalidade proposta, não havendo vícios de redação, ambiguidade ou desconformidade técnica.

III - CONCLUSÃO

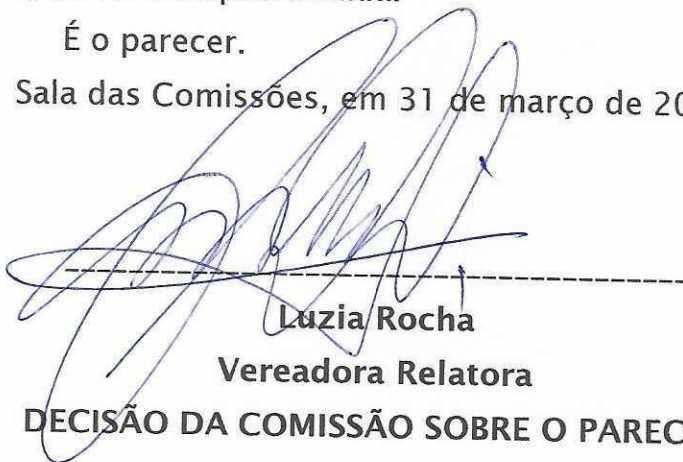
Diante da análise empreendida, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final entende que o Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 035/2025:

- Atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa;
- Apresenta redação adequada e observância às normas de técnica legislativa;
- Encontra amparo nos princípios da administração pública e no interesse social, promovendo atividade de lazer e integração comunitária;
- E, por fim, pode tramitar regularmente e ser submetido à deliberação do Plenário.

Assim, esta Comissão opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 035/2025, na forma apresentada.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 31 de março de 2023.



Luzia Rocha
Vereadora Relatora

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

A Comissão de Legislação Justiça e Redação, em sessão opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 035/2025.

Vereadores(as) presentes, Alberto Bueno, Luzia Rocha e Andréia Tobias.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.

Alberto Moreira Bueno
Vereador Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER:

Alberto Moreira Bueno
Alberto Moreira Bueno - Presidente

☒
Favorável

☐
Contrário

Luzia Rocha
Luzia Rocha - Relatora

☒
Favorável

☐
Contrário

Andréia Tobias
Andréia Tobias - Revisora

☒
Favorável

☐
Contrário

LIDO

EM __/__/__

Presidente

Ordem do Dia

ABERTA A FASE DE DISCUSSÃO: 1ª VOTAÇÃO: do PROJETO DE LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 035/2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas relacionadas à Corrida de Pedestres, em comemoração ao aniversário do Município de Juti e dá outras providências."

ORDEM DO DIA

Votação ID:1762907154501 Proposição ID:1762896090681

☒ 8 A Favor☐ 0 Contra☐ 0 Abstenção

11/11/2025 21:25 - 11/11/2025 21:26

Deunizar Dias (Presidente)
PSDB(P) (A Favor)
Luzia Rocha
PSDB(P) (A Favor)
Angela Biasi
PSD(P) (A Favor)
Edimauro Libert
PSDB(P) (A Favor)
Alberto Bueno
PSDB(P) (A Favor)
Leonardo Santoro
PP(P) (A Favor)
Rogério Dias
PSDB(P) (A Favor)
Gabriel David
União Brasil(P) (A Favor)
Andréia Tobias
PT



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

PROJETO DE LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 035/2025

- 2ª VOTAÇÃO: do PROJETO DE LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 035/2025, que
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas relacionadas à
Corrida de Pedestres, em comemoração ao aniversário do Município de Juti
e dá outras providências."

Votação: Como vota o Vereador:

Alberto Moreira Bueno: Favorável ☒ ou desfavorável ☐ Alberto Moreira Bueno

Andréia dos S. Tobias Lopes: Favorável ☐ Ou Desfavorável ☐ Andréia dos S. Tobias Lopes

Angela Biasi Ferlin: Favorável ☒ ou desfavorável ☐ Angela Biasi Ferlin

Edimauro da Cruz Libert: Favorável ☒ ou desfavorável ☐ Edimauro da Cruz Libert

Gabriel Pinheiro David: Favorável ☒ ou desfavorável ☐ Gabriel Pinheiro David

Luzia Aparecida Araújo Rocha: Favorável ☒ ou Desfavorável ☐ Luzia Aparecida Araújo Rocha

Plinio Leonardo Santoro: Favorável ☒ ou desfavorável ☐ Plinio Leonardo Santoro

Rogério Dias da Silva: Favorável ☒ ou desfavorável ☐ Rogério Dias da Silva



MUNICÍPIO DE JUTI

AV. GABRIEL DE OLIVEIRA, Nº 1000 - CENTRO - CNPJ: 24.644.296.0001/41

JUTI/MS - CEP: 79.955-049

FONE: 0800 000 3876

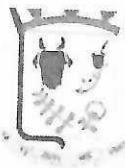
REQUERIMENTOS



370 / 2025 - PROTOCOLO - REQUERIMENTOS

PROTOCOLADO EM: 13 DE NOVEMBRO DE 2025 às 10:48:59

CÓDIGO DE ACESSO: EA91EC



BIÊNIO
2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000

E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINARIA Nº 035/2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas relacionadas à Corrida de Pedestres, em comemoração ao aniversário do Município de Juti e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e executar as seguintes despesas, relacionadas à Corrida de Pedestres, em comemoração ao aniversário do Município de Juti, até o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), consistindo em aquisição de troféus, medalhas e outros, premiação dos participantes, sendo que deste valor, será destinado o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para premiação das seguintes categorias de competidores: 06 (seis) masculino e 06 (seis) feminino: 1º prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); 2º prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 3º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em cada uma delas, e categoria kids com 10 (dez) prêmios de 100,00 (cem reais).

Protocolo nº 0370

Data: 13 / 11 / 2025

Hora: 10:48

Yano Sampaio

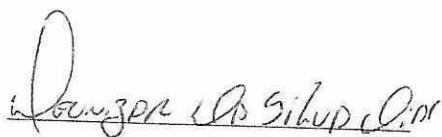
orçamentárias próprias, podendo ser aberto crédito especial ou suplementar, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

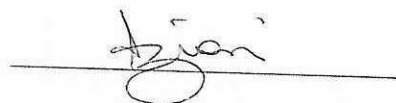
Nos termos do art. 7, VII, do Regimento Interno, assinam este autografo do projeto de Lei, a mesa diretora:



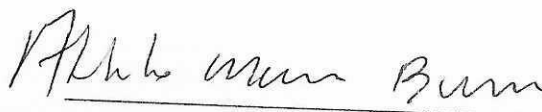
Deunizar da Silva Dias
Presidente



Luzia Ap. Araujo Rocha
Vice- Presidente



Angela Biasi Ferlin
1ª (primeira) secretária



Alberto Moreira Bueno
2º (segundo) secretário

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 750/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas relacionadas à Corrida de Pedestres, em comemoração ao aniversário do Município de Juti e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e executar as seguintes despesas, relacionadas à Corrida de Pedestres, em comemoração ao aniversário do Município de Juti, até o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), consistindo em aquisição de troféus, medalhas e outros, premiação dos participantes, sendo que deste valor, será destinado o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para premiação das seguintes categorias de competidores: 06 (seis) masculino e 06 (seis) feminino: 1º prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); 2º prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 3º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em cada uma delas, e categoria kids com 10 (dez) prêmios de 100,00 (cem reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser aberto crédito especial ou suplementar, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 751/2025

"Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003, e do Pedagogo, sobre o valor constante da Tabela 4, da mesma Lei, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Município de Juti, ocupantes do cargo de Professor, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, e ao(s) ocupante(s) do cargo de Pedagogo, reajuste de 3,00% (três por cento), aplicável sobre o seu salário base.

Art. 2º Fica alterada a TABELA 1 - VENCIMENTO - ASCENÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL - GRUPO OCUPACIONAL - EDUCAÇÃO - CATEGORIA FUNCIONAL - PROFESSOR, da Lei Municipal n.º 183/2003, que passa a vigorar conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Fica alterada a Tabela 4 - GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO - CATEGORIA: APOIO TÉCNICO OPERACIONAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - NÍVEL SUPERIOR, da Lei Municipal n.º 183/2003, que passa a vigorar conforme Anexo II, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**TABELA 1 - VENCIMENTO - ASCENÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL
GRUPO OCUPACIONAL - EDUCAÇÃO
CATEGORIA FUNCIONAL - PROFESSOR**

REFERÊNCIA/CLASSE	A	B	C
1	R\$ 2.287,92	R\$ 2.872,24	R\$ 3.312,72
2	R\$ 2.310,80	R\$ 2.900,96	R\$ 3.345,88
3	R\$ 2.333,91	R\$ 2.929,94	R\$ 3.379,32
4	R\$ 2.357,25	R\$ 2.959,25	R\$ 3.413,13
5	R\$ 2.380,82	R\$ 2.988,84	R\$ 3.447,24
6	R\$ 2.404,63	R\$ 3.018,72	R\$ 3.481,75
7	R\$ 2.428,68	R\$ 3.048,92	R\$ 3.516,54
8	R\$ 2.452,96	R\$ 3.079,40	R\$ 3.551,69
9	R\$ 2.477,49	R\$ 3.110,19	R\$ 3.587,23
10	R\$ 2.502,27	R\$ 3.141,29	R\$ 3.623,11
11	R\$ 2.527,29	R\$ 3.172,72	R\$ 3.659,34
12	R\$ 2.552,56	R\$ 3.204,43	R\$ 3.695,93
13	R\$ 2.578,09	R\$ 3.236,50	R\$ 3.732,86
14	R\$ 2.603,87	R\$ 3.268,83	R\$ 3.770,22
15	R\$ 2.629,91	R\$ 3.301,52	R\$ 3.807,91
16	R\$ 2.656,21	R\$ 3.334,54	R\$ 3.846,00
17	R\$ 2.682,76	R\$ 3.367,88	R\$ 3.884,44
18	R\$ 2.709,59	R\$ 3.401,57	R\$ 3.923,28
19	R\$ 2.736,69	R\$ 3.435,56	R\$ 3.962,51